

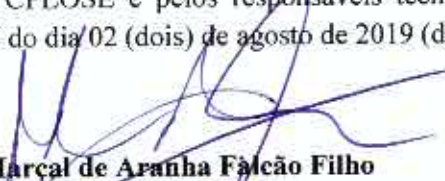
**PREFEITURA DE
MACEIÓ****ATA DA SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019**

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 02 (dois) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307- Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame. Sendo passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Presentes os representantes das empresas licitantes interessadas identificadas como **CONSTRUTORA MOGNO LTDA**, CNPJ nº 04.590.305/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Carlos Fabiano de Lima Barbosa, RG nº 1.588.729 – SSP/AL, CPF nº 007.796.634-11; **COTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.238.350/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Felipe Eugênio Cota Leite, RG nº 99001216529 – SSP/AL e CPF nº 043.073.874-90; e, **GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.056.818/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Melo de Lima, RG nº 173.246 – SSP/AL e CPF nº 073.197.894-34, onde reunidos com a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0869 de 25 de abril de 2019, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: Camila Barros dos Santos – Matrícula nº. 952031-7; Marcus André Costa Almeida – Matrícula nº. 951855-0; Lenira Caldas Lessa Nascimento – Matrícula nº. 939969-0 e por mim, José Marçal de Aranha Falcão Filho – Matrícula nº. 952032-5, Presidente da CPLOSE. Fazemos constar ainda a presença dos representantes técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, do órgão solicitante os servidores Leonardo Augusto de Carvalho Lins, matrícula nº 950787-6 e Luiz Guilherme de Vico Jesus Normande Chada, matrícula nº 951426-0, os quais realizarão a análise do acervo técnico apresentado pelas empresas. Dando continuidade ao procedimento referente ao Edital Tomada de Preço nº 05/2019, que busca a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de **REFORMA DA PRAÇA MIRANTE DE SÃO GONÇALO**, no bairro do Farol, Maceió/AL, dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão. Às 09h30 este presidente informou que a partir deste horário não seria mais recebido documentos para credenciamento. Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, foram **CREDENCIADAS** as empresas **CONSTRUTORA MOGNO LTDA**, CNPJ nº 04.590.305/0001-51; **COTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 26.238.350/0001-84; e, **GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.056.818/0001-40. Dando prosseguimento à sessão, passou-se ao recebimento dos envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço, sendo conferida a inviolabilidade pela CPLOSE e rubricados e pelos representantes presentes. Informamos desde já que os envelopes de preço ficaram sob a guarda da Comissão de Licitações. Ato contínuo iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação. Constatado que na documentação de habilitação da empresa **CONSTRUTORA MOGNO LTDA**, a ausência do CRC, diligenciando esta CPLOSE ao setor de Cadastro da SEMINFRA para certificar-se de que a empresa estava ou não cadastrada e a responsável pelo setor encaminhou documento anexado a esta ata, informando que a referida empresa encontra-se cadastrada. No que diz respeito à empresa **COTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**,

também foi detectada a ausência do CRC. Em tempo, foi diligenciada junto ao setor de Cadastro da SEMINFRA e foi constatado ausência do cadastro em questão, existindo Cadastro de outros Órgãos, entretanto, estava fora do envelope de habilitação e conforme preconiza o art. 43, §3º da Lei 8.666/1993, é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Após análise de toda documentação da empresa, **os responsáveis técnicos da SEMTEL** constataram que as empresas **CONSTRUTORA MOGNO LTDA** e **GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA** não atenderam aos itens 9.13.2.2 que dizem respeito à capacidade técnica de execução de obra, haja vista que o acervo técnico por elas apresentado não fora considerado suficiente para atendimento do que fora exigido pelo instrumento convocatório.

A Comissão de Licitações manifestou-se dizendo que em que pese o edital exigir o CRC da empresa para participação no certame, informamos que o referido cadastro é realizado nesta Secretaria, onde funciona a própria CPLOSE e que seria excesso de formalismo não diligenciar para verificar se empresa está ou não cadastrada na secretaria (finalidade do legislador), e ainda trazendo o princípio da Razoabilidade e da vantajosidade na contratação, uma vez que para Administração e conseqüentemente para o Interesse Público é muito mais benéfico que se tenham mais ofertas. Vale ressaltar que a empresa Mogno LTDA encontra-se devidamente cadastrada nesta SEMINFRA, e que tal documento fará parte desta ata. Situação amplamente diferente da Cota Engenharia, que sequer possui cadastro junto a esta SEMINFRA, conforme informação coletada no setor.

Desta forma, DECLARA esta CPLOSE **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA MOGNO LTDA**, **GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo não atendimento do que fora exigido no subitem 9.13.2.2 do edital (qualificação técnica) e **COTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pelo não atendimento do que fora exigido no item 4.1.1 do edital e nos moldes do art. 43, §3º da Lei 8.666/1993. Neste momento indagou-se quanto à intenção de interpor recursos em relação à decisão referente à inabilitação acima narrada, oportunidade em que todos os presentes se manifestaram positivamente, razão pela qual esta Comissão concede prazo de cinco dias úteis para tanto conforme art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93, já saindo todos os licitantes intimados do início de tal prazo a partir do primeiro dia útil após a presente sessão. Havendo recursos por parte das licitantes, todos serão disponibilizados no sítio da prefeitura para eventual recurso de contrarrazões, que terão seu prazo iniciado imediatamente após o término do prazo recursal. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Presidente da CPLOSE, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros desta CPLOSE e pelos responsáveis técnicos da SEMTEL, sendo encerrada esta Sessão pública às 12h20 do dia 02 (dois) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove),



José Marçal de Aranha Falcão Filho

Matrícula nº. 952032-5

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

Presidente da CPLOSE



Camila Barros dos Santos

Membro CPLOSE

Matrícula nº. 952031-7



Lenira Caldas Lessa Nascimento

Membro CPLOSE

Matrícula nº. 939969-0



Marcus André Costa Almeida

Membro CPLOSE

Matrícula nº. 951855-0


Leonardo Augusto de Carvalho Lins,
Matricula nº 950787-6
Equipe Técnica SEMTEL


Luiz Guilherme de Vico Jesus Normande
Chada
Matricula nº 951426-0
Equipe Técnica SEMTEL


CONSTRUTORA MOGNO LTDA.


COTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.


GRÉCIA CONSTRUÇÕES LTDA.

Foi verificada pelos membros da comissão, dentro da documentação apresentada pela Construtora Mogno, a ausência da certidão de microempresa emitida pela JUCEAL, tendo sido informado pela empresa que trata-se de uma LTDA.

Quanto a documentação da empresa____, verificou-se a ausência do contrato social consolidado. Tendo sido apresentada apenas a 3ª alteração contratual.

